

MUXIPAR PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 53.025.570/0001-00

NIRE 33.300.351.621

(“Companhia”)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

1. **ASSEMBLEIA DIGITAL:** No dia 23 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, na sede da Companhia – localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 21, loja 155, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-100.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
3. **MESA:** Presidente: Arthur Peixoto Neto; Secretário: José Arthur Vasconcelos Peixoto.
4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: **(i)** a redução do capital social da Companhia, por este ter se tornado excessivo com relação ao objeto social, e posterior cancelamento de ações não integralizadas; **(ii)** o aumento do capital social mediante a versão à Companhia de **(ii.a)** 802.528 (oitocentas e duas mil, quinhentas e vinte e oito) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, representativas de 11,77% (onze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do capital social da **MUXIMBA INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 21, loja 155, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ sob o nº 03.357.978/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.352.082 (“Muximba”) e **(ii.b)** 5.526.999 (cinco milhões, quinhentas e vinte e seis mil, novecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **MUXIMBA AGROPECUÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no imóvel denominado Sítio Bom Jardim, situado na cidade de Pequeri, Estado de Minas Gerais, na Estrada Intermunicipal Pequeri Sarandira, KM 7, Zona Rural, CEP 36.610-000, com CNPJ em fase de obtenção (“Muximba Agropecuária”), com a consequente alteração do *caput* do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada **SNAGEL CONTABIL LTDA. – EPP**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.906.628/0001-08 e no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o nº 2SP024079/O-7, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada dos Manacás, nº 37, 2º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP 06.453-036, representada pelo Sr. Marcelo Spaca Nagel, brasileiro, casado,

contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – SP sob o nº 1SP198091/O-0, portador da cédula de Identidade RG nº 24.575.728-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 142.714.138-01 (“Empresa Especializada”), para a elaboração **(iii.a)** do laudo de avaliação pelo critério do custo histórico de aquisição das ações de emissão da Muximba a serem vertidas à Companhia (“Laudo de Avaliação Muximba”) e **(iii.b)** do laudo de avaliação pelo critério do custo histórico de aquisição das quotas de emissão da Muximba Agropecuária a serem vertidas à Companhia (“Laudo de Avaliação Muximba Agropecuária”); **(iv)** o Laudo de Avaliação Muximba; **(v)** o Laudo de Avaliação Muximba Agropecuária; **(vi)** a alteração das regras relativas às assembleias gerais, de forma a incluir formalidades para convocação das assembleias gerais; **(vii)** a alteração da composição da Diretoria da Companhia; **(viii)** a alteração das regras relativas às reuniões da Diretoria e suas deliberações, com a inclusão de um rol de matérias que demandarão aprovação prévia dos diretores reunidos em reunião da diretoria; **(ix)** a alteração das regras de representação da Companhia; **(x)** a consignação da renúncia do Sr. José Arthur Vasconcelos Peixoto e da Sra. Marisa Vasconcelos Peixoto dos seus respectivos cargos de diretores da Companhia; **(xi)** a eleição dos Srs. José Arthur Vasconcelos Peixoto, Marisa Vasconcelos Peixoto e Maria Luiza Arthur Guimarães Vasconcelos Peixoto como diretores da Companhia; **(xii)** a ratificação da composição da Diretoria; e **(xiii)** a autorização dos administradores da Companhia a promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.

5. DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade de votos dos presentes, e sem ressalvas ou reservas, os acionistas resolvem:

5.1 Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A.

5.2 Aprovar a redução de capital da Companhia em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por julgá-lo excessivo, em vista da não integralização de parcela do capital social subscrito (i) pelo acionista **ARTHUR PEIXOTO NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Marisa Vasconcelos Peixoto (abaixo qualificada), engenheiro, portador da carteira de identidade nº RJ-27-553-D CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 260.956.377-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marituba, nº 441, bairro Itanhangá, CEP 22.641-490 (“Arthur”), correspondente à R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e (ii) pela acionista **MARISA VASCONCELOS PEIXOTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Arthur Peixoto Neto (acima qualificado), empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02274833-9 (IFP/RJ), inscrita no CPF sob o nº 834.139.287-91, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marituba, nº 441, bairro Itanhangá, CEP 22.641-490 (“Marisa”), correspondente à R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária datada de 31 de dezembro de 2024, e posterior cancelamento de 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias,

nominativas e sem valor nominal, não integralizadas, subscritas pelos acionistas Arthur e Marisa, sendo canceladas 500.000 (quinhentas mil) ações de cada acionista.

5.2.1 Consignar que em razão das ações canceladas por conta da redução de capital aprovada no item 5.2 acima não estarem integralizadas não haverá devolução de valores para os acionistas Arthur e Marisa.

5.2.2 A redução do capital social da Companhia somente se efetivará mediante inexistência de oposição de credores quirografários durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente ata.

5.3 Em razão da deliberação acima, o capital social da Companhia passa de R\$ 4.178.902,00 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e dois reais), dividido em 4.178.902 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, novecentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 3.178.902,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e dois reais), dividido em 3.178.902 (três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.4 Consignar que, na presente data, a totalidade do capital social da Companhia, após a redução deliberada nos itens 5.2 e 5.3 acima, correspondente ao montante de R\$ 3.178.902,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e dois reais), encontra-se devidamente subscrito e integralizado.

5.5 Aprovar a emissão de 3.682.821 (três milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, oitocentas e vinte e uma) novas ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) por ação e preço global de emissão no valor de R\$ 7.918.064,48 (sete milhões, novecentos e dezoito mil, sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o art. 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., passando o capital social, portanto, de R\$ 3.178.902,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e dois reais), dividido em 3.178.902 (três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 11.096.966,48 (onze milhões, noventa e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), dividido em 6.861.723 (seis milhões, oitocentas e sessenta e uma mil, setecentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.5.1 Consignar que o montante de R\$ 1.395.752,73 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) do preço global de emissão relativo ao aumento de capital aprovado no item 5.5 acima foi totalmente integralizado, nos termos do boletim de subscrição que integra a presente ata como seu **Anexo I**, pela acionista Marisa (acima qualificada), mediante a versão à Companhia, com a anuência expressa e integral de seu marido Arthur (acima qualificado), de 468.452 (quatrocentas e sessenta e oito mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias,

nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, representativas de 6,87% (seis inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do capital social da Muximba.

5.5.2 Consignar que os atuais acionistas da Companhia renunciaram expressamente, de forma irrevogável e irretratável, aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações ordinárias emitidas pela Companhia em favor de Marisa.

5.5.3 Consignar que o montante de R\$ 6.522.311,75 (seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos) do preço global de emissão relativo ao aumento de capital aprovado no item 5.5 acima foi totalmente integralizado, nos termos do boletim de subscrição que integra a presente ata como seu **Anexo II**, pelo acionista Arthur (acima qualificado), mediante a versão à Companhia, com a anuência expressa e integral de sua esposa Marisa (acima qualificada), de (i) 334.076 (trezentas e trinta e quatro mil, setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, representativas de 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) do capital social da Muximba e (ii) 5.526.999 (cinco milhões, quinhentas e vinte e seis mil, novecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Muximba Agropecuária.

5.5.4 Consignar que os atuais acionistas da Companhia renunciaram expressamente, de forma irrevogável e irretratável, aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações ordinárias emitidas pela Companhia em favor de Arthur.

5.6 Aprovar e ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para a elaboração, nos termos do artigo 8º da Lei das S.A., para fins de contribuição de bens ao capital social da Companhia, do Laudo de Avaliação Muximba pelo critério do custo histórico de aquisição, com base no balanço patrimonial da Muximba levantado em 31 de dezembro de 2024, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou, com estrita observância dos critérios contábeis e da legislação societária atualmente em vigor, a avaliação da participação acionária detida pelos subscritores no capital social da Muximba.

5.7 Aprovar e ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para a elaboração, nos termos do artigo 8º da Lei das S.A., para fins de contribuição de bens ao capital social da Companhia, do Laudo de Avaliação Muximba Agropecuária pelo critério do custo histórico de aquisição, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou, com estrita observância dos critérios contábeis e da legislação societária atualmente em vigor, a avaliação da participação acionária detida pelo subscritor no capital social da Muximba Agropecuária.

5.8 Aprovar o Laudo de Avaliação Muximba que apurou o custo histórico de aquisição das ações de emissão da Muximba a serem vertidas para a Companhia, no montante de R\$ 2.391.065,48 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), passando a integrar esta ata como seu **Anexo III**.

5.9 Aprovar o Laudo de Avaliação Muximba Agropecuária que apurou o custo histórico de aquisição das quotas de emissão da Muximba Agropecuária a serem vertidas para a Companhia, no montante de R\$ 5.526.999,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais), passando a integrar esta ata como seu **Anexo IV**.

5.9.1 Em razão das deliberações previstas acima, aprovar a alteração do *caput* do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 3º - O capital social é de R\$ 11.096.966,48 (onze milhões, noventa e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), dividido em 6.861.723 (seis milhões, oitocentas e sessenta e uma mil, setecentas e vinte e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

5.10 Aprovar a alteração das regras relativas às assembleias gerais da Companhia, de forma a incluir formalidades para convocação das assembleias gerais.

5.10.1 Em razão da deliberação prevista acima, aprovar a alteração do Artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 10º - A Assembleia Geral será convocada de acordo com lei, e será presidida pelo acionista mais antigo presente à Assembleia (i.e. o acionista titular de ações da Companhia há mais tempo, de forma ininterrupta), ou seu representante, conforme o caso.

§ 1º - Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais, de acordo com os prazos previstos na Lei das S.A., mediante comunicação escrita contendo a convocação, a ordem do dia e os documentos instrutórios pertinentes, a ser encaminhada a cada acionista, no endereço eletrônico indicado para tal finalidade.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as hipóteses

previstas em lei que exijam quórum qualificado.

§ 4º – *As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local indicado na convocação, admitida sua realização de forma digital, nos termos da regulamentação aplicável.*

§ 5º – *Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma da lei, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados na sede social da Companhia com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral.”*

5.11 Aprovar a alteração da composição da Diretoria da Companhia, de forma que esta passará a ser composta por até 5 (cinco) membros, os quais atuarão sob a denominação de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, e os demais sem designação específica.

5.11.1 Em razão de deliberação tomada no item 5.11 acima, aprovar a alteração da redação do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 11 – *A Diretoria será composta por até 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, e os demais sem designação específica.*

PARÁGRAFO ÚNICO – *Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no “Livro de Atas de Reuniões de Diretoria”, devendo, vencido o prazo do mandato, permanecer no exercício de suas funções até a investidura dos seus substitutos.*

5.12 Aprovar a alteração das regras relativas às reuniões da Diretoria da Companhia e suas deliberações, de forma a incluir um rol de matérias que demandarão aprovação prévia dos diretores reunidos em reunião da diretoria, cujas aprovações estarão condicionadas ao voto afirmativo do Diretor Presidente e/ou da Diretora Vice-Presidente da Companhia.

5.12.1 Em razão de deliberação tomada no item 5.12 acima, aprovar a alteração da redação do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 12 – *A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, instalando-se em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e, em segunda, com qualquer número, devendo as reuniões serem convocadas mediante aviso prévio dado com pelo menos com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo nos casos de manifesta urgência, quando poderá ser*

convocada em prazo menor.

§ 1º - *Compete ao Diretor Presidente ou à Diretora Vice-Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria. Na ausência de ambos, competirá ao Diretor que for indicado previamente pelo Diretor Presidente ou pela Diretora Vice-Presidente.*

§ 2º - *Observado o quanto disposto no § 3º abaixo, as deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, cabendo ao Diretor Presidente ou à Diretora Vice-Presidente o de desempate.*

§ 3º - *Sem prejuízo de outras matérias previstas na lei aplicável e/ou nos demais artigos deste Estatuto Social, a aprovação das matérias listadas abaixo dependerá do voto afirmativo do Diretor Presidente e/ou da Diretora Vice-Presidente, nos termos do disposto no § 4º abaixo:*

- (i) Abertura, transferência e encerramento de filiais, escritórios e outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior;*
- (ii) Aquisição, cessão ou alienação pela Companhia de quaisquer participações em outras sociedades e/ou negócios;*
- (iii) Aquisição, cessão, transferência ou alienação pela Companhia de quaisquer bens imóveis, independentemente do valor envolvido na transação em questão;*
- (iv) Celebração, alteração e rescisão de contratos com partes relacionadas;*
- (v) Cessão, transferência ou aquisição de ativos da Companhia envolvendo valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em operações realizadas, isolada ou cumulativamente, no mesmo exercício social;*
- (vi) Aprovação das demonstrações financeiras, relatórios da administração, alocação e distribuição de lucros, assim como outras distribuições (i.e., juros sobre o capital) da Companhia;*
- (vii) Aprovação de orçamentos de quaisquer projetos da Companhia, em qualquer fase, incluindo suas revisões, atualizações ou complementações, independentemente de natureza, escopo ou finalidade;*
- (viii) Ordens de transferência, saques, movimentações financeiras ou movimentação de valores disponíveis nas contas correntes da Companhia (incluindo escrow accounts), por quaisquer meios, envolvendo valores individuais superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por operação*

(ou um conjunto de operações similares) em qualquer exercício social, excetuados os pagamentos realizados entre sociedades que integrem o mesmo grupo societário e sejam controladas, direta ou indiretamente, pelos atuais acionistas da Companhia, incluindo, para fins exemplificativos, as sociedades integralmente detidas direta ou indiretamente pela própria Companhia;

- (ix) Celebração, rescisão ou alteração de qualquer contrato, responsabilidade, compromisso ou outro negócio (escrito ou não) (a) que seja fonte de receita para a Companhia em qualquer exercício social, ou (b) que envolva despesas ou obrigações superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por exercício social;*
- (x) Renovação de qualquer contrato, responsabilidade, compromisso ou outro negócio (escrito ou não) que resulte em redução de valor superior a 10% (dez por cento) do montante anteriormente pactuado;*
- (xi) Tomar as principais decisões e ações relativas à condução, início ou liquidação de qualquer litígio, arbitragem, processo, reclamação ou procedimento, administrativo ou judicial, nos quais exista um passivo ou reclamação potencial envolvendo valores individuais superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);*
- (xii) Investimentos que envolvam valores globais superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em qualquer exercício social;*
- (xiii) Celebração, rescisão ou alteração de qualquer empréstimo, linha de crédito ou outro acordo para empréstimo ou qualquer outra obrigação que crie qualquer endividamento da Companhia;*
- (xiv) Nomeação ou destituição de auditores independentes, caso aplicável;*
- (xv) Criação, ampliação ou alteração de qualquer hipoteca, encargo, gravame ou garantia de qualquer outra natureza;*
- (xvi) Outorga de procurações, para fins judiciais ou ad negotia, com poderes para prática de atos relativos a qualquer matéria listada neste § 3º; e*
- (xvii) Apresentação de voto em assembleia geral ou reunião de sócios de sociedade na qual a Companhia detenha participação, incluindo, sem limitação, subsidiárias e sociedades controladas, que implique ou seja relacionada às matérias listadas neste § 3º.*

§ 4º - A assinatura do Diretor Presidente e/ou da Diretora Vice-Presidente representando a Companhia com relação às matérias elencadas no § 3º deste artigo dispensa a realização de reunião da Diretoria prevista no §3º acima.

§ 5º - Ficam dispensados do quórum previsto no § 3º, os atos, contratações, aquisições, pagamentos, transferências ou quaisquer outras medidas estritamente necessárias à execução de orçamentos de projetos previamente aprovados pelo Diretor Presidente e/ou pela Diretora Vice-Presidente, nos termos do inciso (vii) do § 3º deste artigo, desde que observados os limites, finalidades e condições estabelecidos no respectivo orçamento aprovado.

§ 6º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no “Livro de Atas de Reunião da Diretoria”, devendo, as que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, ser arquivadas no Registro Público das Empresas Mercantis e publicadas.”

5.13 Aprovar a alteração da forma de representação da Companhia, de forma a prever que a Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; ou (ii) pela Diretora Vice-Presidente, isoladamente; ou (iii) por 2 (dois) Diretores sem designação específica, em conjunto; ou (iv) por 1 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com 1 (um) procurador constituído por meio da assinatura do Diretor Presidente ou da Diretora Vice-Presidente; ou (v) por um único procurador, desde que mediante procuração outorgada com poderes específicos para o ato em questão, e com prazo de validade máxima de 1 (um) ano.

5.13.1 Em razão das deliberação tomada no item 5.13 acima, aprovar a alteração da redação do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 14 - Com a devida observação das disposições estabelecidas neste estatuto social, a representação da Companhia, inclusive perante tribunais, terceiros, agências, repartições públicas, nos níveis federais, estaduais ou municipais, é atribuída à Diretoria, de acordo com as disposições estabelecidas nos próximos parágrafos.

§ 1º - A Companhia poderá ser representada da seguinte maneira:

- (i) Pelo Diretor Presidente, isoladamente;
- (ii) Pelo Diretora Vice-Presidente, isoladamente;
- (iii) Por 2 (dois) Diretores sem designação específica, em conjunto;

- (iv) *Por 1 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com 1 (um) procurador constituído por meio da assinatura do Diretor Presidente ou da Diretora Vice-Presidente; ou*
- (v) *Por um único procurador, desde que mediante procuração outorgada com poderes específicos para o ato em questão, e com prazo de validade máxima de 1 (um) ano.*

§ 2º - *Observadas as demais disposições deste estatuto social, quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; ou (ii) pela Diretora Vice-Presidente, isoladamente; ou (iii) por 2 (dois) Diretores sem designação específica, em conjunto; ou (iv) por 1 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com 1 (um) procurador constituído por meio da assinatura do Diretor Presidente ou da Diretora Vice-Presidente; ou (v) por um único procurador, desde que mediante procuração outorgada com poderes específicos para o ato em questão, e com prazo de validade máxima de 1 (um) ano.*

§ 3º - *As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; ou (ii) pela Diretora Vice-Presidente, isoladamente; ou (iii) por 2 (dois) Diretores sem designação específica, em conjunto; ou (iv) por 1 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com 1 (um) procurador constituído por meio da assinatura do Diretor Presidente ou da Diretora Vice-Presidente. As procurações deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais e extrajudiciais visando a defesa dos interesses da Companhia, deverão conter período de validade por prazo determinado. Presumem-se outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano as procurações omissas quanto ao prazo do mandato, sem prejuízo da citada exceção referente às procurações “ad judícia”.*

§ 4º - *Qualquer ato praticado por um administrador, um procurador ou um empregado que envolva a Companhia em obrigações relacionadas a atividades e transações estranhas ao seu objeto social, incluindo, sem limitação, as garantias e compromissos em favor de terceiros; assim como qualquer ato contrário aos termos deste estatuto social são proibidos e serão nulos perante a Companhia.”*

5.14 Consignar a renúncia dos Srs. (i) **José Arthur Vasconcelos Peixoto**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 08855715-2 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 020.927.887-01, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Raulino de Oliveira, nº 29, apto. 102, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.620-330, do cargo de Diretor Financeiro da Companhia, cargo para o qual foi feito na “Assembleia Geral de Constituição da Companhia” realizada em 05 de setembro de 2023; e (ii) **Marisa Vasconcelos Peixoto**, acima qualificada, do cargo de Diretora sem designação

específica da Companhia, cargo para o qual foi eleita na “Assembleia Geral de Constituição da Companhia” realizada em 05 de setembro de 2023.

5.14.1 Os acionistas e a Companhia outorgam ao Sr. José Arthur Vasconcelos Peixoto e à Sra. Marisa Vasconcelos Peixoto a mais ampla, completa, geral, irrevogável e irretratável quitação por todos os atos praticados durante a sua gestão, para mais nada exigirem, seja a que título for, judicial ou extrajudicialmente neste sentido. A Companhia expressa, neste momento, seus votos de agradecimento ao Sr. José Arthur Vasconcelos Peixoto e à Sra. Marisa Vasconcelos Peixoto pela contribuição prestada no desenvolvimento das atividades da Companhia.

5.15 Os acionistas neste ato elegem as pessoas identificadas abaixo como membros da Diretoria da Companhia, com mandato unificado até 05 de setembro de 2028, até a eleição e posse dos seus sucessores:

- (i) **Marisa Vasconcelos Peixoto**, acima qualificada, para o cargo de Diretora Vice-Presidente da Companhia;
- (ii) **José Arthur Vasconcelos Peixoto**, acima qualificado, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e
- (iii) **Maria Luiza Arthur Guimarães Vasconcelos Peixoto**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 21.386.036-4, inscrita no CPF sob o nº 185.244.067-80, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, nº 1300, apto 1201, Bairro São Conrado, CEP 22610-095, para o cargo de Diretora sem designação específica da Companhia.

5.15.1 Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, arquivados na sede da Companhia, na forma da legislação aplicável, cujas cópias constam dos **Anexos V a VII**, e aceitam os cargos para os quais foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5.16 Ratificar a composição da Diretoria da Companhia, tendo em vista as renúncias e eleições acima, cujos membros terão mandato unificado até 05 de setembro de 2028, a saber: (i) **Arthur Peixoto Neto**, acima qualificado, como Diretor Presidente; (ii) **Marisa Vasconcelos Peixoto**, acima qualificada, como Diretora-Vice Presidente; (iii) **José Arthur**

Vasconcelos Peixoto, acima qualificado, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e (iv) **Maria Luiza Arthur Guimarães Vasconcelos Peixoto**, acima qualificada, como Diretora sem designação específica da Companhia.

Autorizar a administração da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento da deliberação acima.

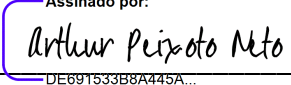
6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes.

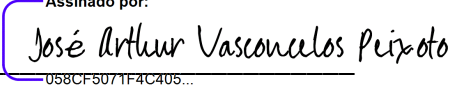
7. ASSINATURAS: Mesa: Presidente: Arthur Peixoto Neto; Secretário: José Arthur Vasconcelos Peixoto. Acionistas presentes: Arthur Peixoto Neto, Marisa Vasconcelos Peixoto, José Arthur Vasconcelos Peixoto, Pedro Arthur Vasconcelos Peixoto e Gabriel Arthur Vasconcelos Peixoto.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de dezembro de 2025.

Autenticação da Mesa:

Assinado por:

DE691533B8A445A...
ARTHUR PEIXOTO NETO
Presidente

Assinado por:

058CF5071F4C405...
JOSÉ ARTHUR VASCONCELOS PEIXOTO
Secretário

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritora: **MARISA VASCONCELOS PEIXOTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Arthur Peixoto Neto (acima qualificado), empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02274833-9 (IFP/RJ), inscrita no CPF sob o nº 834.139.287-91, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marituba, nº 441, bairro Itanhangá, CEP 22.641-490.

Quantidade e Espécie de Ações Subscritas: 649.187 (seiscentas e quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão Global: R\$ 1.395.752,73 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), integralmente destinado à conta de capital social da Companhia.

Preço de Emissão por ação: R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), calculado nos termos do art. 170, II, da Lei das S.A.

Forma e Prazo de Integralização: Nesta data, mediante versão à Companhia de 468.452 (quatrocentas e sessenta e oito mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, representativas de 6,87% (seis inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do capital social da **MUXIMBA INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 21, loja 155, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ sob o nº 03.357.978/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.352.082, todas detidas pela Subscritora.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de dezembro de 2025.

Subscritora:

Assinado por:

Marisa Vasconcelos Peixoto

D6139880D9E84F9...

MARISA VASCONCELOS PEIXOTO

Autenticação da Mesa:

Assinado por:

Arthur Peixoto Neto

DE091533B6A445A...

ARTHUR PEIXOTO NETO

Presidente

Assinado por:

José Arthur Vasconcelos Peixoto

058CF5071F4C405...

JOSÉ ARTHUR VASCONCELOS PEIXOTO

Secretário

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor: **ARTHUR PEIXOTO NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº RJ-27-553-D CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 260.956.377-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marituba, nº 441, bairro Itanhangá, CEP 22.641-490.

Quantidade e Espécie de Ações Subscritas: 3.033.633 (três milhões, trinta e três mil, seiscentas e trinta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão Global: R\$ 6.522.311,75 (seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos), integralmente destinado à conta de capital social da Companhia.

Preço de Emissão por ação: R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), calculado nos termos do art. 170, II, da Lei das S.A.

Forma e Prazo de Integralização: Nesta data, mediante versão à Companhia de (i) 334.076 (trezentas e trinta e quatro mil, setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, representativas de 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) do capital social da **MUXIMBA INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 21, loja 155, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ sob o nº 03.357.978/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.352.082; e (ii) 5.526.999 (cinco milhões, quinhentas e vinte e seis mil, novecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **MUXIMBA AGROPECUÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no imóvel denominado Sítio Bom Jardim, situado na cidade de Pequeri, Estado de Minas Gerais, na Estrada Intermunicipal Pequeri Sarandira, KM 7, Zona Rural, CEP 36.610-000, com CNPJ em fase de obtenção, todas detidas pelo Subscritor.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de dezembro de 2025.

Subscritor:

Assinado por:

Arthur Peixoto Neto

DE691533B8A445A...

ARTHUR PEIXOTO NETO

Autenticação da Mesa:

Assinado por:

Arthur Peixoto Neto

DE691533B8A445A...

ARTHUR PEIXOTO NETO

Presidente

Assinado por:

José Arthur Vasconcelos Peixoto

058CF5071F4C405...

JOSÉ ARTHUR VASCONCELOS PEIXOTO

Secretário

ANEXO III

LAUDO DE AVALIAÇÃO MUXIMBA

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

[anexo a seguir]

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

Pelo presente instrumento, a empresa especializada adiante nomeada e infra-assinada, a saber:

SNAGEL CONTABIL LTDA. – EPP, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.906.628/0001-08 e no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o nº 2SP024079/O-7, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada dos Manacás, nº 37, 2º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP 06.453-036, representada pelo Sr. Marcelo Spaca Nagel, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – SP sob o nº 1SP198091/O-0, portador da cédula de Identidade RG nº 24.575.728-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 142.714.138-01 (“Empresa Especializada”), empresa nomeada pela administração da **MUXIPAR PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 21, loja 155, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-904, inscrita no CNPJ sob o nº 53.025.570/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.351.621 (“Companhia”) para proceder à avaliação de 802.528 (oitocentas e duas mil, quinhentas e vinte e oito) ações representativas do capital social da **MUXIMBA INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 21, loja 155, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-904, inscrita no CNPJ sob o nº 03.357.978/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.352.082 (“Muximba”), todas detidas por **MARISA VASCONCELOS PEIXOTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Arthur Peixoto Neto (abaixo qualificado), empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02274833-9 (IFP/RJ), inscrita no CPF sob o nº 834.139.287-91, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marituba, nº 441, bairro Itanhangá, CEP 22.641-490 (“Marisa”) e **ARTHUR PEIXOTO NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Marisa Vasconcelos Peixoto (acima qualificada), engenheiro, portador da carteira de identidade nº RJ-27-553-D CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 260.956.377-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marituba, nº 441, bairro Itanhangá, CEP 22.641-490 (“Arthur”).

Por meio do presente Laudo de Avaliação Contábil de Participação Societária a ser vertida ao Capital Social da Muxipar Participações S/A (“Laudo de Avaliação”), a Empresa Especializada, acima qualificada, apresenta os resultados de seu trabalho:

1. O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo avaliar o valor contábil de 802.528 (oitocentas e duas mil, quinhentas e vinte e oito) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, representativas de 11,77% (onze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do capital social da Muximba, sendo (i) 468.452 (quatrocentas e sessenta e oito mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, representativas de 6,87% (seis inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do capital

social da Muximba, de titularidade de Marisa (acima qualificada) ("Ações Marisa") e (ii) 334.076 (trezentas e trinta e quatro mil, setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, representativas de 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) do capital social da Muximba, de titularidade de Arthur (acima qualificado) ("Ações Arthur" e, em conjunto com Ações Marisa, as "Ações"), as quais serão vertidas ao capital social da Companhia mediante aumento de capital a ser aprovado em assembleia geral extraordinária da Companhia.

2. As Ações foram avaliadas por seu custo histórico de aquisição, com base no balanço patrimonial da Muximba levantado no dia 31 de dezembro de 2024 ("Data Base"), que foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários à sua elaboração ("Balanço Patrimonial").

3. Os representantes da Empresa Especializada constataram a existência dos valores de entrada que comprovam o investimento realizado para a aquisição das Ações nas transações que lhes deram origem, conforme capital realizado constante do Balanço Patrimonial levantado na Data Base, o qual faz parte integrante do presente Laudo de Avaliação na forma do **Anexo I**.

4. Os representantes da Empresa Especializada analisaram os atos constitutivos, livros contábeis e fiscais, bem como o Balanço Patrimonial da Data Base, fichas de razão, extratos, relatórios, demonstrações analíticas das contas e outros documentos afins.

5. A administração da Muximba é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

6. O exame da documentação de suporte acima mencionada foi efetuado com o objetivo de verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro dos princípios e convenções de contabilidade geralmente aceitos.

7. Com base nos trabalhos efetuados, a Empresa Especializada concluiu que o valor do custo histórico de aquisição das Ações de emissão da Muximba, corresponde, na Data Base, a R\$ 2.391.065,48 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrado no **Anexo I**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

7.1. Não obstante o disposto no item 7 acima, a Empresa Especializada constatou que o valor do custo histórico de aquisição das Ações Marisa de emissão da Muximba, corresponde, na Data Base, a R\$ 1.395.752,73 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

7.2. Não obstante o disposto no item 7 acima, a Empresa Especializada constatou que o valor do custo histórico de aquisição das Ações Arthur de emissão da Muximba, corresponde, na Data Base, a R\$ 995.312,75 (novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Para todos os fins legais, a Empresa Especializada declara, ainda, que não possui, direta ou indiretamente, qualquer interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas neste trabalho ou na operação destas, inexistindo qualquer circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse para a emissão deste Laudo de Avaliação.

E por ser esta a expressão do melhor entendimento técnico, é firmado o presente Laudo de Avaliação.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de dezembro de 2025.

DocuSigned by:

Marcelo Nagel

90F4C041CAEF47F...

SNAGEL CONTABIL LTDA.

Por: Marcelo Spaca Nagel

CRC nº 1SP198091/O-0

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

ANEXO I

Balço Patrimonial da Muximba Incorporações e Participações S/A
Em 31 de dezembro de 2024

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

MUXIMBA INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES

CNPJ - 03.357.978/0001-01

**BALANÇO PATRIMONIAL PRELIMINAR DO EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

	R\$
ATIVO	
CIRCULANTE	12.504.197,07
Caixa e Bancos	14.413,02
Clientes	5.400.000,00
Estoques e Direitos	6.679.098,40
Depósitos Judiciais	360.280,23
Custos e Despesas Não Incorridas	50.405,42
NÃO CIRCULANTE	75.301.544,15
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	15.716.874,50
Créditos Com Sociedades Congêneres	15.716.874,50
INVESTIMENTOS	48.431.422,15
IMOBILIZADO	11.153.247,50
TOTAL DO ATIVO	87.805.741,22
PASSIVO	
CIRCULANTE	843.037,32
Empréstimo e Financiamentos	758.422,17
Fornecedores	5.648,00
Obrigações com Pessoal e Previdenciárias	3.389,40
Obrigações Fiscais	75.577,75
NÃO CIRCULANTE	72.662.017,67
EXIGÍVEL DE LONGO PRAZO	71.022.933,21
Obrigações Com Sociedades Congêneres	2.880.225,01
Obrigações Com Pessoas Ligadas	68.142.708,20
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	1.639.084,46
Resultados de Incorporações de Imóveis	1.639.084,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.300.666,23
Capital Social	6.016.310,00
Reservas de Lucros	3.889.860,00
Lucro (Prejuízo) Acumulados	4.394.496,23
TOTAL DO PASSIVO	87.805.721,22

MUXIMBA INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES
Administrador
Gilberto F. dos Santos
Contador - CRC/RJ - 33.729/O-3

ANEXO IV

LAUDO DE AVALIAÇÃO MUXIMBA AGROPECUÁRIA

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

[anexo a seguir]

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

Pelo presente instrumento, a empresa especializada adiante nomeada e infra-assinada, a saber:

SNAGEL CONTABIL LTDA. – EPP, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.906.628/0001-08 e no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o nº 2SP024079/O-7, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada dos Manacás, nº 37, 2º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP 06.453-036, representada pelo Sr. Marcelo Spaca Nagel, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – SP sob o nº 1SP198091/O-0, portador da cédula de Identidade RG nº 24.575.728-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 142.714.138-01 (“Empresa Especializada”), empresa nomeada pela administração da **MUXIPAR PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 21, loja 155, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-904, inscrita no CNPJ sob o nº 53.025.570/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.351.621 (“Companhia”) para proceder à avaliação das quotas representativas do capital social da **MUXIMBA AGROPECUÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no imóvel denominado Sítio Bom Jardim, situado na cidade de Pequeri, Estado de Minas Gerais, na Estrada Intermunicipal Pequeri Sarandira, KM 7, Zona Rural, CEP 36.610-000, com CNPJ em fase de obtenção (“Muximba Agropecuária”), todas detidas por **ARTHUR PEIXOTO NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Marisa Vasconcelos Peixoto, engenheiro, portador da carteira de identidade nº RJ-27-553-D CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 260.956.377-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marituba, nº 441, bairro Itanhangá, CEP 22.641-490 (“Arthur”).

Por meio do presente Laudo de Avaliação Contábil de Participação Societária a ser Vertida ao Capital Social da Muxipar Participações S/A (“Laudo de Avaliação”), a Empresa Especializada, acima qualificada, apresenta os resultados de seu trabalho:

1. O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo avaliar o valor contábil de 5.526.999 (cinco milhões, quinhentas e vinte e seis mil, novecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Muximba Agropecuária, todas detidas por Arthur (“Quotas”), as quais serão vertidas ao capital social da Companhia mediante aumento de capital a ser aprovado em assembleia geral extraordinária da Companhia.
2. As Quotas foram avaliadas por seu custo histórico de aquisição, com base no instrumento de constituição da Muximba Agropecuária celebrado no dia 23 de novembro de 2025 (“Data Base”), bem como a 1ª Alteração ao Contrato Social da Muximba Agropecuária, que consideraram as práticas contábeis adotadas no Brasil na constituição do capital social (“Atos Societários”).

3. Os representantes da Empresa Especializada constataram a existência dos valores de entrada que comprovam o investimento realizado para a aquisição das Quotas nas transações que lhes deram origem, conforme capital realizado nos termos dos Atos Societários.
4. Os representantes da Empresa Especializada analisaram os atos constitutivos, livros contábeis e fiscais, bem como os Atos Societários, fichas de razão, extratos, relatórios, demonstrações analíticas das contas e outros documentos afins.
5. A administração da Muximba Agropecuária é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
6. O exame da documentação de suporte acima mencionada foi efetuado com o objetivo de verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro dos princípios e convenções de contabilidade geralmente aceitos.
7. Com base nos trabalhos efetuados, a Empresa Especializada concluiu que o valor do custo histórico de aquisição das Quotas de emissão da Muximba Agropecuária, corresponde, na Data Base, a R\$ 5.526.999,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
8. Para todos os fins legais, a Empresa Especializada declara, ainda, que não possui, direta ou indiretamente, qualquer interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas neste trabalho ou na operação destas, inexistindo qualquer circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse para a emissão deste Laudo de Avaliação.

E por ser esta a expressão do melhor entendimento técnico, é firmado o presente Laudo de Avaliação.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de dezembro de 2025.

DocuSigned by:

Marcelo Nagel

98F4C041CAEF47F...

SNAGEL CONTABIL LTDA.

Por: Marcelo Spaca Nagel

CRC nº 1SP198091/O-0

ANEXO V

TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura deste termo, na sede social da **MUXIPAR PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 21, loja 155, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ sob o nº 53.025.570/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.351.621 ("Companhia"), **MARISA VASCONCELOS PEIXOTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02274833-9 (IFP/RJ), inscrita no CPF sob o nº 834.139.287-91, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marituba, nº 441, bairro Itanhangá, CEP 22.641-490, toma posse do cargo de Diretora Vice-Presidente da Companhia para o qual foi eleita, para um mandato até 05 de setembro de 2028, sendo permitida a reeleição, conforme eleição deliberada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data.

Por força da assinatura deste termo, **MARISA VASCONCELOS PEIXOTO** é investida no cargo de Diretora Vice-Presidente da Companhia, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão nos termos do Parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6404/76, conforme alterada.

MARISA VASCONCELOS PEIXOTO declara, ainda, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer seu cargo de Diretora Vice-Presidente da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé-pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de dezembro de 2025.

Assinado por:

Marisa Vasconcelos Peixoto

D013000D9E04F8...

MARISA VASCONCELOS PEIXOTO

ANEXO VI

TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura deste termo, na sede social da **MUXIPAR PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 21, loja 155, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ sob o nº 53.025.570/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.351.621 ("Companhia"), **MARIA LUIZA ARTHUR GUIMARÃES VASCONCELOS PEIXOTO**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 21.386.036-4, inscrita no CPF sob o nº 185.244.067-80, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, nº 1300, apto 1201, Bairro São Conrado, CEP 22610-095, toma posse do cargo de Diretora sem designação específica da Companhia para o qual foi eleita, para um mandato até 05 de setembro de 2028, sendo permitida a reeleição, conforme eleição deliberada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data.

Por força da assinatura deste termo, **MARIA LUIZA ARTHUR GUIMARÃES VASCONCELOS PEIXOTO** é investida no cargo de Diretora sem designação específica da Companhia, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão nos termos do Parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6404/76, conforme alterada.

MARIA LUIZA ARTHUR GUIMARÃES VASCONCELOS PEIXOTO declara, ainda, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer seu cargo de Diretora sem designação específica da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé-pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de dezembro de 2025.

Assinado por:

Maria Luiza Arthur Guimarães Vasconcelos Peixoto

64AA8D82C2A34FF...

MARIA LUIZA ARTHUR GUIMARÃES VASCONCELOS PEIXOTO

ANEXO VII

TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura deste termo, na sede social da **MUXIPAR PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 21, loja 155, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ sob o nº 53.025.570/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.351.621 ("Companhia"), **JOSÉ ARTHUR VASCONCELOS PEIXOTO**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 08855715-2 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 020.927.887-01, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Raulino de Oliveira, nº 29, apto. 102, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.620-330, toma posse do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia para o qual foi eleito, para um mandato até 05 de setembro de 2028, sendo permitida a reeleição, conforme eleição deliberada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data.

Por força da assinatura deste termo, **JOSÉ ARTHUR VASCONCELOS PEIXOTO** é investido no cargo de Diretor sem designação específica, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão nos termos do Parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6404/76, conforme alterada.

JOSÉ ARTHUR VASCONCELOS PEIXOTO declara, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer seu cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé-pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de dezembro de 2025.

Assinado por:

José Arthur Vasconcelos Peixoto

058CF5071F4C405...

JOSÉ ARTHUR VASCONCELOS PEIXOTO